



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Data de assinatura do Contrato: 24/03/2021
Instrumento de parceria: TERMO DE ADITAMENTO Nº 07 - PROCESSO Nº 6202/17
Órgão da ADM Pública Responsável: Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania
Nome da Organização: Centro de Recuperação Humano Renascer - Casa do Caminho
CNPJ: 00.761.763/0001-55
Descrição do objeto da parceria: Desenvolvimento de projeto voltado ao atendimento da população em situação de rua de ambos os sexos na modalidade Casa de Passagem.
Valor Total da Parceria: R\$ 773.592,36

Valores Liberados 2021	
Mês de repasse	Valor
ABRIL	R\$ 64.466,03
MAIO	R\$ 64.466,03
JUNHO	R\$ 64.466,03
JULHO	R\$ 64.466,03

Dados a serem informados			
Integrante - Equipe	Função	Remuneração	
Keila Dayane Batista Pinheiro	Assistente Social	R\$	3.306,49
Adriane Celestino de Araujo	Psicologo	R\$	2.479,87
Janaina Tavares Rocha	Auxiliar Administrativo	R\$	1.511,25
Jessica Batista Pinheiro	Educador Social	R\$	1.315,44
Wagner Silva Memura	Educador Social	R\$	1.315,44
Leonardo Pereira	Educador Social	R\$	1.315,44
Rudney Dimas da Silva	Educador Social	R\$	1.315,44
Silvano Luiz Rocha de Carvalho	Educador Social	R\$	1.315,44
Sidnei Gomes	Educador Social	R\$	1.315,44
Marcel Fernando Martins	Motorista	R\$	1.602,30
Jurema Neres de Oliveira	Cozinheiro	R\$	1.203,05
Telane Alves Coimbra	Cozinheiro	R\$	1.203,05
Fernanda Antonio	Encarregado Serviços Gerais	R\$	1.555,20
Erlania Nunes da Silva	Serviços Gerais	R\$	1.100,00
Edilson Aparecido Soares Silverio	Serviços Gerais	R\$	1.100,00

Situação da Prestação de Contas:	Regular
Data prevista para apresentação:	10/08/2021
Data que foi apresentada:	10/08/2021
Prazo para análise	10/08/2021
Resultado conclusivo:	Regular

Angela C. S. Sbruzzi

Secretária Municipal

Secretaria M. de Desenvolvimento Social e Cidadania

Assinatura e Carimbo Responsável Prefeitura

Maria Lucia de Melo

CPF 007 959 448/45

Gestora

Assinatura e Carimbo Responsável Terceiro Setor

As prestações de Contas e seu respectivo resultado conclusivo podem ser:

Regular - quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

Regular com Ressalva - quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

Irregular - quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

no dever de prestar contas;

injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

valores públicos.

a) omissão

b) descumprimento

c) dano ao erário decorrente de

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou